



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
E-mail: pmmn@uai.com.br

**LEI Nº 2.363, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Contribuição à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas”.**

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 475.967,29 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme determinado pela Resolução SES/MG n.7924, de 10 de dezembro de 2021, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2022:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMA
10.302.0015.2140	155	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
3.3.50.41.00		

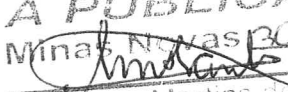
**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 4º** - Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Minas Novas, 26 de agosto de 2022.**

  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas, 30/08/2022  
  
Silvano Martins dos Santos  
PRESIDENTE

